

PROJETO DE LEI N° 2757.09, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente e aponta recurso para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), assim classificado:

06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL:

01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL:	
22.662.0062.1037 – INCENTIVO INSTALAÇÃO AGROINDÚSTRIA;	
3.3.3.60.45.00 – Subvenções econômicas (635)	R\$ 9.000,00
SUB TOTAL	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 9.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso o Excesso de Arrecadação de 2022.....	R\$ 9.000,00
SUB TOTAL	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 9.000,00

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 12 de setembro de 2022.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2748.09/2022.
Ao Projeto de Lei N° 2757.09/2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64 que visa abertura de Crédito Especial na Secretaria da Agricultura e Gestão Ambiental.

O Crédito Especial disposto na matéria em pauta visa inserir no Orçamento Municipal vigente rubrica pela qual decorre valor para incentivo à Agroindústria estabelecida no Município de Progresso. O auxílio encontra amparo na Lei Municipal N° 1942.07, de 27 de março de 2013, a qual, na seção X, artigos 31 a 43 trata do Programa de Incentivo a Novas Agroindústrias.

O incentivo disposto na referida Lei prevê que o Município poderá beneficiar projetos de investimentos em novas agroindústrias de produtos de origem animal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por metro quadrado construído. Nesse caso, o espaço físico conta com 88,60m², e, conforme artigo 34 da Lei 1942.07, está previsto o limite de até R\$ 10.000,00. Assim sendo, o Município busca agora inserir rubrica e valor no Orçamento 2022, a fim de concretizar o benefício ao empreendedor reivindicante.

A Agroindústria beneficiada será DOUGLAS DRAGHETTI, CNPJ N° 25.061.937/0001-06, devidamente registrada no Sistema de Inspeção Municipal - SIM sob nº 06, para Fábrica de Conserva de Produtos Cárneos, com endereço no Distrito de Constantino.

Salientamos que a referida agroindústria atendeu a todos os requisitos do Artigo 36 da Lei supra mencionada e está apta ao benefício que deverá ser aplicado conforme previsto na legislação pertinente.

Considerando o acima exposto, deixamos o Projeto à consideração de Vossas Senhorias, para o qual solicitamos análise e aprovação.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal